



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@juquianet.com.br](mailto:pmjuquia@juquianet.com.br) ou gov adm@yahoo.com.br

**LEI Nº 226/2007  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.  
“ Dispõe sobre inclusão do parágrafo 3º  
do artigo 2º da Lei nº 169/2005.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
lei.

**Art. 1º-** Fica incluído no artigo 2º da Lei nº  
169/2005, de 06/09/2005, o § 3º, com a seguinte redação:

“ § 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho  
das despesas nos montantes necessário à amortização da dívida  
nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos  
exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de  
principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.”

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 09 de fevereiro de 2007.

  
MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
Coordenadora Técnica Legislativa